

LEI Nº1.710/2006, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios à Associação Beneficente São José, inscrita no CNPJ sob nº 904834620001/08, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais.) e Associação ERC Bochofila Três Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 01.932.087/0001-06 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)..

§ 1º - Os auxílios de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.

§ 2º - O auxílio será utilizado pela Associação Beneficente São José para compra de material de construção para reforma da sede da entidade.

§ 3º - O auxílio será utilizado pela Associação Três Pinheiros para compra de material de construção para reforma da sede da entidade.

§ 4º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
ENCARGOS GERAIS

04 122 0004 1.197 – Auxilio Associação Beneficente São José

3350.41.00.00 - Contribuições

04 122 0004 1.198 – Auxilio Associação ERC Bochofila Três

Pinheiros

3350.41.00.00 - Contribuições

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
28 de junho de 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Pra,
Séc. da Administração.